



LEI Nº 846

de 17 de fevereiro de 2025

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos profissionais do Magistério e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Em atendimento ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 98 da Lei Orgânica Municipal dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Penaforte fica reajustada no percentual de **6,5% (seis virgula cinco por cento)**.

Parágrafo único. Os valores dos vencimentos das Carreiras e Classes dos profissionais do Magistério do Município de Penaforte passam a ter os valores definidos nos anexos, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º. de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 17 de fevereiro de 2025.

**LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**VENCIMENTOS PROFESSORES 20H**

Cargo	Nível	Vencimentos (R\$)
<u>Professor Especial</u>	C	2.641,23
	D	2.773,29
	E	2.911,97
	F	3.057,55
<u>Professor de Educação Básica I</u>	A	2.979,64
	B	3.136,47
	C	3.301,54
	D	3.466,62
	E	3.639,94
	F	3.821,94
<u>Professor de Educação Básica II</u>	A	3.724,53
	B	3.910,78
	C	4.106,32
	D	4.311,62
	E	4.527,37
	F	4.753,57
<u>Professor de Educação Básica III</u>	A	5.586,83
	B	5.866,16
	C	6.159,48
	D	6.467,45
	E	6.790,82
	F	7.130,36
<u>Professor de Educação Básica IV</u>	A	7.262,86
	B	7.626,01
	C	8.007,31
	D	8.407,69
	E	8.828,07
	F	9.269,47



**ANEXO II**  
**VENCIMENTOS PROFESSORES 40H**

Cargo	Nível	Vencimentos (R\$)
<u>Professor de Educação Básica I</u>	A	5.959,27
	B	6.272,94
	C	6.603,07
	D	6.933,26
	E	7.279,89
	F	7.643,88
<u>Professor de Educação Básica II</u>	A	7.449,09
	B	7.821,56
	C	8.212,65
	D	8.566,16
	E	9.054,42
	F	9.507,15
<u>Professor de Educação Básica III</u>	A	11.173,66
	B	11.732,33
	C	12.322,26
	D	12.934,89
	E	13.581,65
	F	14.260,72
<u>Professor de Educação Básica IV</u>	A	14.525,72
	B	15.252,00
	C	16.014,63
	D	16.815,38
	E	17.656,13
	F	18.538,93